



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários dos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Bela Cruz, que recebem acima de um salário mínimo, serão reajustados anualmente, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, sempre no mês de janeiro de cada exercício financeiro, tendo como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único. Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Bela Cruz, discriminados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, serão reajustados em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), consoante índice previsto pelo IGPM, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos financeiros a 1º de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, 20 de fevereiro de 2017.


ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal de Bela Cruz